

LEI Nº. 1152/2004

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel urbano constituído pela área de 1.020 m² (mil e vinte m²) anexa ao Prédio da Escola Padre Egydio Reis, desmembrando-se a mesma da Matrícula nº. 6056, livro 3-F, fls. 177, do 2º. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Art. 2º. – A doação autorizada por esta Lei destinar-se-á à construção de uma Quadra Poliesportiva, com dimensões e instalações oficiais, para atendimento às práticas de Educação Física e Esportes da Escola Estadual Padre Egydio Reis.

Art. 3º. – A área de terreno ora doada tem as seguintes medidas e confrontações: 30.00 m (trinta metros) entre os marcos (1) e (2) confrontando com o próprio da Escola Estadual Padre Egydio Reis, 34.00 m (trinta e quatro metros) em linha reta ao marco (3) confrontando com o doador; 30.00 m (trinta metros) em linha reta ao marco nº. (4) confrontando com o doador e 34.00 m (trinta e quatro metros) em linha reta ao marco nº. (1), ponto inicial desta demarcação, confrontando com o doador, conforme croqui anexo.

Art. 4º. – O imóvel doado por esta Lei, reverterá ao Patrimônio do Município doador, se no prazo de 02 (dois) anos o donatário não proceder à edificação a que se destina.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 20 de dezembro de 2004.

Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal